



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PROCESSO Nº 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado CONTRATANTE e KNAPP & CIA LTDA, da Rua Almirante Barroso, 711, Bairro Centro, do município de PALMITOS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12, neste ato representada pelo Sr. CELSO KNAPP, sócio administrador, brasileiro, residente na Rua Sete de Setembro, 277, do município de Palmitos – SC, inscrito no CPF sob o nº 245.581.250-20. doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 007/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, visando a produção de matéria prima (britagem) para conservação e execução de estradas públicas.

Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1000	Metros Lineares	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FUROS DE 2,5”, COM EMPREGO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS PARA DESMONTE DE ROCHAS, JUNTO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS (TRECHO ENTRE O KM 2+940 E O KM 5+255).	60,00	60.000,00

Valor Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de início, e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Pregão Presencial nº 007/2020**, que integram, completam e vinculam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. Todo material que se fizer necessários à execução do objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

II – DO PRAZO

2.1. O CONTRATANTE expedirá a ordem de início da prestação de serviços, devendo a CONTRATANTE iniciar a execução num prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da autorização. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

2.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, ou até a realização de dois mil metros lineares de serviços de perfuração e detonação de rochas, aquilo que ocorrer primeiro.

2.3. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por metro linear de pedra efetivamente perfurada/detonada, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal / fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificados ou não neste Contrato.

IV – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2013	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039000000 (74)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Engenharia dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores. Será gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

5.4. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros ou ao CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 20 de outubro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Knapp & Cia Ltda,
Celso Knapp,
Sócio-administrador,
Contratada.